PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

fls. 02

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna 04/11/25

Presidente

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 065, de 30 de outubro de 2025, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** .

O projeto faz-se necessário, tendo em vista que a administração recebeu Recurso do Governo do Estado para Incentivo à Gestão Municipal do SUS São Paulo (IGM SUS Paulista), conforme Resolução SS Nº 180 de 08/10/2025, no valor de **R$ 688.533,20**, já depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde, destinado à atenção básica.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
D.D.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA.

Câmara Municipal de Ibiúna
Data: 03/11/2025
Recebido por: Katia Mayumi Deyama
Assessora da Sec. Adm.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 165
Recebido em 03 de 11 de 2025
Prazo Venc. em ___ de ___ de ___
Recebido por

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Fls. 03

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 04 DE 11 DE 2025
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 065
DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA , ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.749 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783, de 20/12/2024, nos termos previsto no inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$ 688.533,20** (seiscentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos), para suplementação da seguinte ficha de despesas orçamentária:

02.10.02 - ATENÇÃO BÁSICA

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
288	02.10.02	10.301.1001.2018	3.3.90.30	2.300	688.533,20
			TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		**688.533,20**

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional Suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** nos termos do inciso II, do § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 688.533,20** (seiscentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos), referente ao Recurso do IGM SUS Paulista, Resolução SS nº 180 de 08/10/2025, na seguinte ficha da receita:

			Fontes de Recursos	Valor R$
Excesso de arrecadação				
Ficha				
175	1723.50.0.1.09	Transf. Incentivo a Gestão Mun. do SUS Paulista	2.301	688.533,20
			TOTAL DOS RECURSOS	**688.533,20**

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 que fica dispensado, por tratar-se de despesas a serem realizadas com recurso Estadual conf. Resolução SS nº 180 de 08/10/2025, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Fls. 05

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 28 de outubro de 2025 o Projeto de Lei nº. 162 de 2025 que "Dispõe sobre a fixação de Metas Fiscais, Programas Governamentais, Custos, Riscos Fiscais da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 e dá outras providências.";

Considerando que o Vereador Paulo César Dias de Moraes apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 04 de novembro de 2025 a Emenda Modificativa nº 01/2025 ao Projeto de Lei nº. 162 de 2025, que modifica o artigo 2º do mencionado Projeto de Lei;

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 21 de agosto de 2025 o Projeto de Lei nº. 133 de 2025 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento de 2025 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 05 de setembro o Projeto de Lei nº. 138 de 2025 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento de 2025 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 05 de setembro o Projeto de Lei nº. 139 de 2025 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de créditos adicionais suplementar e especial ao Orçamento de 2025 e dá outras providências."

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 05 de setembro o Projeto de Lei nº. 157 de 2025 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento de 2025 e dá outras providências."

Considerando que o Vereador Charles Guimarães apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 28 de outubro de 2025 o Projeto de Lei nº. 160 de 2025 que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da SABESP instalar eliminadores de ar nas tubulações do sistema de abastecimento de água dos consumidores no município de Ibiúna e dá outras providências";

Fls. 06

Considerando que o Vereador Charles Guimarães apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 28 de outubro de 2025 o Projeto de Lei nº. 161 de 2025 que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de recomposição do leito das vias públicas por concessionárias de serviços públicos após a realização de obras ou reparos e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 03 de novembro de 2025 o Projeto de Lei Complementar nº. 164 de 2025 que "Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos profissionais do magistério e do suporte pedagógico da Rede Pública Municipal de Ensino de Ibiúna/SP, bem como altera a redação do artigo 28, I, "a" da Lei Complementar nº. 84/2010, e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 03 de novembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 165 de 2025 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento de 2025 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 03 de novembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 166 de 2025 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento de 2025 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 03 de novembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 167/2025 que "Autoriza o Município de Ibiúna a repactuar a operação de crédito aprovada pela Lei nº. 2649/2023 por questão de ordem técnica com a DESENVOLVE SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências";

Considerando que o projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 foi encaminhado pelo Executivo dentro do prazo legal, ausentes as metas e seus anexos, sendo necessária a sua incorporação à Lei Municipal nº 2861 de 13 de junho de 2025 através do presente Projeto de Lei para que se possa dar andamento à discussão e votação das peças orçamentárias;

Considerando que o artigo 35 da Lei de Diretrizes Orçamentárias determina um valor mínimo para as emendas impositivas, e o entendimento de que a destinação dos valores das emendas impositivas deve ser estipulada a critério de cada parlamentar;

Considerando a necessidade de autorização legislativa para a realocação do valor de R$ 50.000,00 da emenda impositiva nº 046/2024 de autoria do ex-vereador Armelino Moreira Júnior, com a sua anuência, para a reforma da E. M. "José Gabriel Pinto", no bairro Samano;

Considerando que a Secretaria de Promoção Social recebeu recurso federal do PROCAD-SUAS e a necessária autorização legislativa para abertura do crédito adicional suplementar no valor de R$ 109.579,00 para suplementação da dotação orçamentária referente;

Considerando que a Secretaria de Promoção Social recebeu recursos do Estado para qualificação do CRAS do Paruru e a necessária autorização legislativa para a abertura dos créditos adicionais suplementar e especial no valor total de R$ 462.800,00 para suplementação e criação das dotações orçamentárias necessárias;

Considerando que o Município recebeu recurso da Emenda do Deputado Estadual Caio França para a aquisição de um veículo para o Centro de Reabilitação, e a necessidade de autorização do legislativo para a abertura de um crédito adicional especial no valor de R$ 133.659,50, para utilização da Emenda;

Considerando que, quando da interrupção do fornecimento de água ocorre entrada de ar na rede de distribuição, o que pode geral aumento de consumo registrado no hidrômetro, e consequente prejuízo do consumidor, e visando os princípios previstos por lei federal de modicidade tarifária, transparência e eficiência na prestação dos serviços públicos;

Considerando que é notório que, após realização de manutenção nas vias públicas realizada por concessionárias de serviços públicos, muitas vias permanecem sem a devida recomposição do leito original, e visando a proteção do patrimônio público, a garantia da qualidade de vida do munícipe e a promoção da responsabilidade compartilhada na gestão da cidade;

Considerando que, no dia 13 de outubro de 2025 o Município de Ibiúna, a Federação dos Sindicatos Públicos Municipais do Estado de São Paulo e o Sindicato dos Servidores Públicos de São Roque, Ibiúna e Araçariguama firmaram acordo sobre reajuste salarial, respaldado pela legislação trabalhista e constitucional e aprovado em Assembleia da categoria, e a necessária aprovação legislativa para a execução de tal reajuste;

Fls. 08

Considerando o recebimento de recurso do Governo do Estado para incentivo à gestão municipal do SUS São Paulo, e a necessária autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 688.533,20;

Considerando que a Secretaria de Promoção Social recebeu repasses do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no valor de R$ 502.904,82 para custeio da Promoção Social, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e dos CREAS, e a necessária autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no valor referente ao total dos repasses, a fim de suplementar as referidas fichas orçamentárias;

Considerando a necessária aprovação legislativa para repactuar e contratar, junto ao Governo do Estado através da DESENVOLVE SP, financiamento destinado a apoiar projetos de investimento voltados a obras de pavimentação e consequente melhoria da qualidade de vida dos munícipes;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 162, 133, 138, 139, 157, 160, 161, 164, 165, 166 e 167 de 2025 colocado em Regime de Urgência Especial e incluído para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR
VEREADOR (PODE)

Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR

Adelton Vieira Pinto

VOLNEI GALVÃO
VEREADOR

Lucas do SAMU
Vereador PDT

Benedito Alves dos Santos
Vereador
1º Vice-Presidente

Rodrigo B. Marques Leite
Vereador - PDT

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N.º 0165/2025

AUTORIA: MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO

RELATORIA: VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; e COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;

Com fundamento no art. 38 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vimos, respeitosamente, apresentar PARECER acerca do projeto de Lei n° 0165/2025.

EMENTA: O Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise tem por objetivo alterar o Plano Plurianual (PPA) 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, com a inclusão de novos programas governamentais, projetos e atividades.

Além disso, a propositura autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 688.533,20 (seiscentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos) no orçamento de 2025, com a finalidade de suplementar a dotação orçamentária referente à "Atenção Básica" (Ficha 288).

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

A cobertura desse crédito adicional suplementar se dará por meio de excesso de arrecadação do Recurso do IGM SUS Paulista (Resolução SS nº 180/2025).

II – ASPECTOS JURÍDICOS ANALISADOS

1. Competência Legislativa

A matéria atinente ao orçamento público insere-se na competência privativa do Poder Executivo para iniciar o processo legislativo, nos termos do art. 61, § 1º, inciso II, alínea 'b', da Constituição Federal, aplicável aos municípios por simetria.

Ademais, a Lei Orgânica do Município de Ibiúna, em seu art. 125, atribui à Comissão Permanente de Orçamento e Finanças a competência para examinar e emitir parecer sobre os projetos de lei relativos ao PPA, orçamento anual e créditos adicionais.

Portanto, a iniciativa e a tramitação da presente proposição estão de acordo com as normas constitucionais e legais vigentes.

2. Alterações no PPA e LDO

As modificações propostas ao PPA 2022/2025 e à LDO 2025 (anexos II, III, V e VI) encontram amparo legal nos arts. 165, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, bem como no art. 125 da Lei Orgânica do Município.

Tais alterações são comuns e necessárias para a adequação do planejamento orçamentário às demandas e prioridades que surgem ao longo do exercício financeiro.

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

3. Abertura de Crédito Adicional Suplementar

A Lei nº 4.320/1964, em seu art. 41, inciso I, prevê a possibilidade de abertura de créditos adicionais suplementares, desde que amparados por "excesso de arrecadação", nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da mesma lei.

No caso, o projeto indica a fonte de recursos para cobertura do crédito adicional suplementar, qual seja, o "Excesso de Arrecadação" do Recurso do IGM SUS Paulista (Resolução SS nº 180/2025), em conformidade com a legislação orçamentária aplicável.

4. Dispensa de Demonstrativo de Impacto

O art. 4º do projeto dispensa a apresentação do demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro, uma vez que a despesa será realizada com recursos estaduais, não gerando impacto nas metas programadas.

Embora a dispensa esteja prevista no próprio texto do projeto de lei, ela não encontra amparo específico no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que trata da dispensa de demonstrativo apenas para atos que não produzam efeitos financeiros sobre os orçamentos.

No presente caso, a abertura de crédito adicional suplementar caracteriza uma despesa efetiva, contudo, no próprio projeto já fica demonstrado que a alteração se dá em decorrência de cobertura por excesso de arrecadação.

III – CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, conclui-se que o Projeto de Lei nº 165/2025 está em conformidade com as normas constitucionais, legais e orçamentárias vigentes, não havendo óbices jurídicos à sua tramitação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

IV – PARECERES DAS COMISSÕES

Comissão de Justiça e Redação

Ao examinar os aspectos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, esta Comissão não identificou quaisquer irregularidades na proposição. O projeto respeita a competência legislativa do Município, observa as disposições aplicáveis ao PPA, LDO e orçamento, além de atender aos requisitos formais. Diante do exposto, o parecer é **FAVORÁVEL** à regular tramitação do Projeto de Lei nº 165/2025.

Comissão de Finanças e Orçamento

Analisando o conteúdo do projeto, esta Comissão constatou que a abertura do crédito adicional suplementar está devidamente amparada no excesso de arrecadação indicado e que a despesa será realizada com recursos estaduais, não gerando impacto nas metas programadas. Portanto, o parecer é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Comissão de Saúde, Assistência Social e do Direito da Pessoa com Deficiência

A Comissão reconhece a relevância da suplementação orçamentária para a "Atenção Básica" no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Considerando que o recurso estadual (IGM SUS Paulista) não onera o orçamento municipal, o parecer é **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 165/2025.

É o parecer,

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

VEREADOR RODRIGO DE LIMA
Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação

VEREADOR CARLOS EDUARDO GOMES
Membro da Comissão de Justiça e Redação

VEREADOR CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

VEREADOR DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
Vice-Presidente Comissão de Finanças e Orçamento

VEREADOR VOLNEI GALVÃO
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA
Presidente da Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência

TIAGO GODINHO
Vice-Presidente da Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência

CHARLES GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

Membro da Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 110/2025

"Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025 e dá outras providências".

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.749 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783, de 20/12/2024, nos termos previsto no inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$ 688.533,20** (seiscentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos), para suplementação da seguinte ficha de despesas orçamentária:

02.10.02 - ATENÇÃO BÁSICA

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
288	02.10.02	10.301.1001.2018	3.3.90.30	2.300	688.533,20
			TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		**688.533,20**

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional Suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 688.533,20** (seiscentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos), referente ao Recurso do IGM SUS Paulista, Resolução SS nº 180 de 08/10/2025, na seguinte ficha de receita:

			Fontes de Recursos		Valor R$
Excesso de arrecadação					
Ficha					
175	1723.50.0.1.09	Transf. Incentivo a Gestão Mun. Do SUS Paulista	2.301		688.533,20
		TOTAL DOS RECURSOS			**688.533,20**

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 que fica dispensado, por tratar-se de despesas a serem realizadas com recurso Estadual conf. Resolução SS nº 180 de 08/10/2025, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
1º. SECRETÁRIO

RODRIGO BARBOSA DE MORAES LEITE
2º. SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

Ofício GPC nº. 588/2025

Ibiúna, 05 de novembro de 2025.

CÓPIA

Ao
Exmo. Sr. Mário Pires de Oliveira Filho
Prefeito Municipal
Estância Turística de Ibiúna – SP

Assunto: Comunicação de Aprovação de Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 110/2025**, referente ao Projeto de Lei nº. 065, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº 165 de 2025, que "Dispõe sobre alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025 e dá outras providências"., aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 04 de novembro.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo César Dias de Moraes
Presidente

10/11/2025

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 165 de 2025 de autoria do Chefe do Executivo Municipal, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 04 novembro junho de 2025, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 04 de novembro de 2025, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico que o Projeto de Lei nº. 165 de 2025 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 04 de novembro de 2025 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 04 de novembro de 2025 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 165 de 2025 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado os pareceres das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento e; Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 04 de novembro de 2025 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 165 de 2025, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a), e devido a aprovação do Projeto de Lei nº. 165 de 2025 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 110/2025, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 588/2025 de 05 de novembro de 2025.

Ibiúna, 11 de novembro de 2025.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783, de 20/12/2024, nos termos previsto nos incisos I e II do art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL,** no valor de **R$ 462.800,00** (quatrocentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais), para suplementação e criação da seguinte dotação orçamentária:

I - CRÉDITO SUPLEMENTAR

02.13.06 - Fundo Municipal de Assist. Social

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
626	02.13.03	08.244.4002.2059	3.3.90.30	2.500	133.960,00
632	02.13.03	08.244.4002.2059	3.3.90.48	2.500	100.000,00
			SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		233.960,00

II - CRÉDITO ESPECIAL
02.13.06 - Fundo Municipal de Assist. Social

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
XXX	02.13.03	08.244.4002.2059	3.3.90.39	2.500	90.000,00
XXX	02.13.03	08.244.4002.2059	4.4.90.52	2.500	138.840,00
			SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		228.840,00
			TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		462.800,00

Art. 3° - Para cobertura dos créditos adicionais Suplementar e Especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** nos termos do inciso II, § 1°, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 462.800,00** (quatrocentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais), referente ao recurso Estadual, para Qualificação do CRAS do Paruru (Custeio e Investimento), nas seguintes fichas de receita:

Excesso de arrecadação Ficha			Fontes de Recursos	Valor R$
125	172499010102	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	2.500	323.960,00
159	242999011400	Transferência de Recursos para a Saúde	2.100	138.840,00
		TOTAL DOS RECURSOS		462.800,00

Art. 4° - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 que fica dispensado, por tratar-se de despesas a serem realizadas com recurso Estadual, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e afixada no local de costume em 10 de novembro de 2025.

DÉBORA AP. BERNAL DE GÓES
Secretária Adjunta

LEI Nº 2905.
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA , ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.749 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783, de 20/12/2024, nos termos previsto no inciso II do art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,** no valor de **R$ 133.659,50** (cento e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), para abertura da seguinte ficha de despesas orçamentária:

02.10.02 - ATENÇÃO BÁSICA

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
XXX	02.10.02	10.301.1002.2024	4.4.90.52	2.310	133.659,50
			TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		133.659,50

Art. 3° - Para cobertura do crédito adicional Especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** nos termos do inciso II, do § 1°, c.c. § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 133.659,50** (cento e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), referente ao Recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 2023.016.49325, na seguinte ficha da receita:

Excesso de arrecadação Ficha			Fontes de Recursos	Valor R$
152	2429.99.0.1.01	Repasse de Emenda Parlamentar Estadual	2.100	133.659,50
		TOTAL DOS RECURSOS		133.659,50

Art. 4° - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 que fica dispensado, por tratar-se de despesas a serem realizadas com recurso de Emenda Estadual, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e afixada no local de costume em 10 de novembro de 2025.

DÉBORA AP. BERNAL DE GÓES
Secretária Adjunta

LEI Nº 2906.
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA , ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.749 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Ano 23 - Ed. 1194 - Ibiúna, 14 de Novembro de 2025

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro - Ibiúna/SP

Imprensa Oficial

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE Ibiúna

IMPRENSA OFICIAL, LEI Nº 2.626 DE 29/06/2023

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783, de 20/12/2024, nos termos previsto no inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$ 688.533,20** (seiscentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos), para suplementação da seguinte ficha de despesas orçamentária:

02.10.02 - ATENÇÃO BÁSICA

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
288	02.10.02	10.301.1001.2018	3.3.90.30	2.300	688.533,20
			TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		688.533,20

Art. 3° - Para cobertura do crédito adicional Suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** nos termos do inciso II, do § 1°, c.c. § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 688.533,20** (seiscentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos), referente ao Recurso do IGM SUS Paulista, Resolução SS nº 180 de 08/10/2025, na seguinte ficha da receita:

Excesso de arrecadação Ficha			Fontes de Recursos	Valor R$
175	1723.50.0.1.09	Transf. Incentivo a Gestão Mun. do SUS Paulista	2.301	688.533,20
			TOTAL DOS RECURSOS	688.533,20

Art. 4° - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 que fica dispensado, por tratar-se de despesas a serem realizadas com recurso Estadual conf. Resolução SS nº 180 de 08/10/2025, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e afixada no local de costume em 10 de novembro de 2025.

DÉBORA AP. BERNAL DE GÓES
Secretária Adjunta

LEI Nº 2907.
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS **ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.749 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783, de 20/12/2024, nos termos previsto no inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$ 502.904,82** (quinhentos e dois mil, novecentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02.13 - Secretaria Municipal de Promoção Social

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
524	02.13.01	08.244.4002.2003	3.3.90.30	2.500	30.891,54
528	02.13.01	08.244.4002.2003	3.3.90.39	2.500	50.891,54
542	02.13.04	08.243.4001.2003	3.3.90.30	2.500	140.000,00
546	02.13.04	08.243.4001.2003	3.3.90.39	2.500	10.000,00
582	02.13.06	08.244.4001.2003	3.3.90.30	2.500	25.319,40
599	02.13.06	08.244.4001.2076	3.3.90.30	2.500	220.802,34
605	02.13.06	08.244.4001.2076	3.3.90.39	2.500	25.000,00
			TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		502.904,82

Art. 3° - Para cobertura dos créditos adicionais Suplementares, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** nos termos do inciso II, §1°, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 502.904,82** (quinhentos e dois mil, novecentos e quatro reais e oitenta e dois centavos) referente recurso Estadual, recebido do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, conforme Deliberação CONSEAS/SP nº 11/2025 e Decreto nº 69.606/2025, nas seguintes fichas de receitas:

Excesso de arrecadação Ficha			Fontes de Recursos Estadual	Valor R$
125	172499010102	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	2.500	395.802,34
126	172499010200	Convênios Proteção Social Básica	2.500	81.783,08
122	172350010700	Transferência de Recursos SUS-Benef. Eventual	2.500	25.319,40
			TOTAL DOS RECURSOS	502.904,82

Art. 4° - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 que fica dispensado, por tratar-se de despesas a serem realizadas com recurso Estadual, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e afixada no local de costume em 10 de novembro de 2025.

DÉBORA AP. BERNAL DE GÓES
Secretária Adjunta

LEI Nº 2908.
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IBIÚNA A PACTUAR A OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Mário Pires de Oliveira Filho, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo do Município de Ibiúna-SP autorizado a